

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de Preços para gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO

Processo Licitatório Nº: 7/2024 Processo Adm. Nº: 685/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 21/06/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV: AURELIANO RIBEIRO, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281260, Fax: 6334281260, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.773/0001-03, representado pelos(as) agentes JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA (Membro da Equipe de Apoio), EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR (1º Secretário), RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 002/2023, de 09/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 7/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/18, 1/33, 1/35, 1/36, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45, 1/50, 1/51, 1/71, 1/78, 1/80, 1/81, 1/82, 1/88, 1/90, 1/121	NOME: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.197.718/0001-70 ENDEREÇO:RUA VITORIA REGIA, 127, ITAPUAN - ITAPUAN FONE:63992038701 EMAIL:dsssilvacv@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA CPF: 590.602.981-87
1/8, 1/16, 1/34, 1/37, 1/48, 1/53, 1/61, 1/62, 1/67, 1/74, 1/79, 1/87, 1/100, 1/102, 1/110, 1/111	NOME: E FERNANDES DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ:10.774.009/0001-03 ENDEREÇO:RUA SÃO JOÃO BATISTA, N°795, S/N, COMERCIAL MATHEUS - CÉU AZUL FONE:6334141999 EMAIL:luizcomercialmatheus@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDILENE FERNANDES DA SILVA SAN CPF: 716.685.861-34
1/3, 1/4, 1/12, 1/15, 1/23, 1/26, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/52, 1/54, 1/58, 1/66, 1/94, 1/104, 1/106, 1/107, 1/119	NOME: M H S SANTIAGO LTDA CPF/CNPJ:27.061.896/0001-75 ENDEREÇO:RUA 21 QD. 23A LT 19 LAGO AZUL I, S/N, PATRAO SUPERMERCADO L2J - LAGOAZUL I FONE:6392894093 EMAIL:patraodistribuidor@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO CPF: 031.016.861-99
1/2, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/13, 1/14, 1/17, 1/24, 1/25, 1/27, 1/28, 1/38, 1/42, 1/47, 1/49, 1/55, 1/56, 1/59, 1/64, 1/65, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/75, 1/77, 1/84, 1/86, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/101, 1/103, 1/109, 1/112, 1/113, 1/118, 1/120	NOME: SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ:23.475.642/0001-42 ENDEREÇO:Rua TEREZINHA, SN, - VILA BOA VISTA FONE:6392246312 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FRANCISKELIA PIRES ALENCAR CPF: 023.060.991-03
1/11, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/39, 1/46, 1/57, 1/60, 1/63, 1/73, 1/76, 1/83, 1/85, 1/89, 1/105, 1/108, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117	NOME: SUPERMERCADO LIDER LTDA CPF/CNPJ:13.892.227/0001-30 ENDEREÇO:RUA FELIX ROSENO FILHO, S/N, null - TIUBA FONE:6334121807 EMAIL:valdirino@hotmail.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALDIR LINO DE OLIVEIRA CPF: 873.353.601-53

visando a Registro de Preços para gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 7/2024

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda,

o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 7/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	30,0000	Açafrão (cúrcuma) de 70g	PACHA	7,0000	210,0000
1 / 18	UN	150,0000	Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: diversos 1,00 kg	ARCOR	43,9000	6.585,0000
1 / 33	UN	350,0000	Creme de leite ccgl 200g	TRIANGULO	3,4000	1.190,0000
1 / 35	UN	50,0000	Ervilha em conserva 170g	FUGINI	17,8500	892,5000
1 / 36	UN	60,0000	Extrato de tomate de 310g	FUGINI	7,2500	435,0000
1 / 41	UN	450,0000	Farinha de trigo com fermento del 1kg	SOTRIGO	11,6000	5.220,0000
1 / 43	UN	30,0000	Farinha milho de 500g	PACHA	6,8500	205,5000
1 / 44	UN	90,0000	Feijão tipo 1 1kg	ROXINOL	6,9800	628,2000
1 / 45	UN	20,0000	Feijão tipo 1 preto 500g	ROXINOL	9,7000	194,0000
1 / 50	UN	350,0000	Flocão de arroz zero de500g	BONARROZ	2,9900	1.046,5000
1 / 51	UN	350,0000	Flocão de milho de 500g	BONOMILHO	3,1500	1.102,5000
1 / 71	UN	430,0000	Leite em pó integral 400g	ITALAC	21,9000	9.417,0000
1 / 78	UN	45,0000	Maionese, tipo: tradicional, vidro de 500 g	QUERO	11,2300	505,3500
1 / 80	UN	350,0000	Milho de pipoca yoki premium 500g	PACHA	5,8500	2.047,5000
1 / 81	UN	50,0000	Milho para canjica de 500g	PACHA	5,8500	292,5000
1 / 82	UN	100,0000	Milho verde em conserva 200g	FUGINI	4,4000	440,0000
1 / 88	UN	100,0000	Pacote de amendoim japonês muito saboroso 500 gramas	DORI	28,7000	2.870,0000
1 / 90	UN	150,0000	Pão forma de450g	BAUDUCCO	12,0000	1.800,0000
1 / 121	PC	50,0000	Bala Mastigável Sortida 500g	FLORESTAL	14,6000	730,0000
TOTAL:	35.811,5500					
RAZÃO SOCIAL: E FERNANDES DA SILVA SANTOS						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	UN	350,0000	Arroz branco tipo 1 tio pacote 5kg	lagoa	26,9900	9.446,5000
1 / 16	KG	60,0000	BETERRABA	inatura	8,0000	480,0000
1 / 34	UN	15,0000	Erva doce grãos sc 500g	pk	42,0000	630,0000
1 / 37	KG	60,0000	Farinha de mandioca fina de1kg	roxinol	14,0000	840,0000
1 / 48	UN	150,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	bonasa	25,0000	3.750,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

1 / 53	KG	60,0000	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	inatura	7,0000	420,0000
1 / 61	UN	60,0000	Gelatina em pó caixa 75g	qualimax	1,8000	108,0000
1 / 62	UN	30,0000	Granulado de chocolate preto - 500g	pkc	6,0000	180,0000
1 / 67	KG	40,0000	Legume in natura, tipo: pimentão	inatura	19,3100	772,4000
1 / 74	KG	160,0000	Linguiça calabresa defumada	americano	24,0000	3.840,0000
1 / 79	UN	70,0000	Margarina delícia com sal 1kg	delicia	16,0000	1.120,0000
1 / 87	UN	90,0000	Ovo, cartela com 30 origem: galinha	nobre	23,8900	2.150,1000
1 / 100	KG	80,0000	Presunto de boa qualidade	frimesa	25,0000	2.000,0000
1 / 102	KG	100,0000	Queijo mussarela peça	queijaria maranhao	38,0000	3.800,0000
1 / 110	UN	100,0000	Suco de 1 lt caixa	da fruta	7,0000	700,0000
1 / 111	UN	900,0000	Suco de caixinha de 200ml	da fruta	2,4600	2.214,0000
TOTAL:		32.451,0000				
RAZÃO SOCIAL: M H S SANTIAGO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	UN	500,0000	Água mineral natural, tipo: sem gás copo descartável de 200,00 ml	SERRA DO PORTO	1,2000	600,0000
1 / 4	UN	100,0000	Água mineral natural, tipo: sem gás de 1,00 l	SERRA DO PORTO	3,4400	344,0000
1 / 12	UN	60,0000	Balinha de iogurte de 500kg	GURT	14,5500	873,0000
1 / 15	UN	35,0000	Batata palha de 1kg	AMARELINHA	17,6000	616,0000
1 / 23	KG	400,0000	Carnes bovinade primeira moida	ARANORTE	33,7400	13.496,0000
1 / 26	KG	30,0000	Chuchu verde	IN NATURA	11,3000	339,0000
1 / 29	UN	50,0000	Condimento nero 07g canela casca	PKS	12,6600	633,0000
1 / 30	UN	50,0000	Condimento, tipo: canela em pó70g	PKS	11,5600	578,0000
1 / 31	UN	40,0000	Condimento, tipo: cominho, apresentação: em pó70g	PKS	10,5100	420,4000
1 / 32	KG	50,0000	Condimento, tipo: gengibre15g	PKS	35,7000	1.785,0000
1 / 52	KG	550,0000	Frango de granja inteiro	AMERICANA	14,6600	8.063,0000
1 / 54	KG	90,0000	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	IN NATURA	5,9500	535,5000
1 / 58	KG	120,0000	Fruta, tipo: melancia.	IN NATURA	4,6800	561,6000
1 / 66	KG	70,0000	Legume in natura, tipo: batata inglesa.	IN NATURA	10,7800	754,6000
1 / 94	UN	40,0000	PEIXE DE ESCAMA	IN NATURA	27,7800	1.111,2000
1 / 104	UN	1.600,0000	Refrigerante de 200 ml	ANTARTICA	1,9800	3.168,0000
1 / 106	UN	10,0000	Sal para churrasco de 1 kg	PKS	4,9500	49,5000
1 / 107	UN	45,0000	Sal refinado de 1 kg	VITASAL	2,7800	125,1000
1 / 119	UN	25,0000	Vinagre 900 ml	CASTELO	4,8600	121,5000
TOTAL:		34.174,4000				
RAZÃO SOCIAL: SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	500,0000	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, 2,00 kg	ITAJA	10,4600	5.230,0000
1 / 5	UN	600,0000	Água mineral natural, tipo: sem gásde 500,00 ml	NA ROSA	1,7900	1.074,0000
1 / 6	UN	60,0000	ALHO	MAROS	39,9900	2.399,4000
1 / 7	UN	50,0000	Amido de milho maisenaselada 500g	KODILAR	8,9900	449,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

1 / 9	UN	15,0000	Azeite de oliva extra virgem de 500ml	ANDORINHA	44,9900	674,8500
1 / 10	UN	100,0000	Azeitona verde la violetera 240g	PRAMESA	21,6900	2.169,0000
1 / 13	KG	60,0000	Banana	GAUCHO	10,1300	607,8000
1 / 14	un	30,0000	BATATA DOCE	GAUCHO	8,9900	269,7000
1 / 17	UN	250,0000	Biscoito água e sal, tipo: bolacha 200 g	PARATI	19,9900	4.997,5000
1 / 24	KG	60,0000	Cebola branca	GAUCHO	13,9900	839,4000
1 / 25	KG	60,0000	Cenoura	GAUCHO	9,9900	599,4000
1 / 27	UN	90,0000	Coco raladosocôco 50g	PREFERIDA	3,9900	359,1000
1 / 28	UN	50,0000	Colorifico com 80g	SINHA	2,9900	149,5000
1 / 38	UN	35,0000	Farinha de mandioca puba de1kg	DONA DORA	14,9900	524,6500
1 / 42	UN	450,0000	Farinha de trigo sem fermento de 1kg	SOTRIGO	7,9900	3.595,5000
1 / 47	KG	45,0000	Ffruta, tipo: maracujá.	GAUCHO	21,8800	984,6000
1 / 49	KG	20,0000	Filé de peixe	COSTA	45,0000	900,0000
1 / 55	KG	90,0000	Fruta, tipo: maçã.	GAUCHO	9,9900	899,1000
1 / 56	KG	60,0000	Fruta, tipo: mamão.	GAUCHO	9,9900	599,4000
1 / 59	KG	70,0000	Fruta, tipo: melão amarelo.	GAUCHO	9,9900	699,3000
1 / 64	KG	120,0000	Laranja	GAUCHO	4,4900	538,8000
1 / 65	KG	100,0000	Legume in natura, tipo 1: tomate	GAUCHO	10,9700	1.097,0000
1 / 68	KG	30,0000	Legume tipo 1: abóbora	GAUCHO	4,4900	134,7000
1 / 69	KG	60,0000	Legume tipo: mandioca, aipim.	GAUCHO	7,0000	420,0000
1 / 70	UN	60,0000	Leite de coco de 200ml	MENINA	6,1900	371,4000
1 / 72	UN	350,0000	Leite condensado, tipo: desnatado, ingrediente básico: leite in natura, ingrediente opcional: sucralose, característica adicional: isento de açúcar - diet caixa 200 unidade	TRIANGULO	7,9700	2.789,5000
1 / 75	KG	160,0000	Linguiça calabresa fresca	FRIATO	25,6700	4.107,2000
1 / 77	UN	350,0000	Macarrão espaguete de 500g	SOTRIGO	6,4400	2.254,0000
1 / 84	UN	30,0000	Morango bandeja 250g	GAUCHO	20,9600	628,8000
1 / 86	UN	15,0000	Óregano de pote 100 gramas	PKS	7,4900	112,3500
1 / 91	KG	20,0000	Pão francês	ALIANÇA	26,3600	527,2000
1 / 92	UN	1.900,0000	Pão hot'dog pct com 10 undade	ALIANÇA	8,6900	16.511,0000
1 / 93	UN	80,0000	PEITO DE FRANGO BANDEJA	FRIATO	25,7500	2.060,0000
1 / 95	UN	20,0000	Pimenta do rei no pote de 70gramas	PKS	12,4900	249,8000
1 / 96	KG	30,0000	Pimentão	GAUCHO	11,9600	358,8000
1 / 97	UN	60,0000	Pirulito pct com 500g	BIG BIG	35,9900	2.159,4000
1 / 98	UN	250,0000	Polvilho doce de 1 kg	LOPES	4,9700	1.242,5000
1 / 99	UN	10,0000	Pote de doce de leite 400 kg	TEMPOS	9,5000	95,0000
1 / 101	UN	60,0000	QUEIJO MINAS CURADO	CARINHO	32,9900	1.979,4000
1 / 103	UN	1.900,0000	Refrigerante de 2 lt	COCA COLA	9,9900	18.981,0000
1 / 109	UN	120,0000	Sardinha lata 125 gramas	88	6,9900	838,8000
1 / 112	UN	69,0000	Suco em pó de 1 kg sabores variados	PROMIX	20,0900	1.386,2100
1 / 113	UN	24,0000	Tempero completo arisco de 300g	ARIANE	11,9900	287,7600
1 / 118	KG	30,0000	Verdura tipo: couve.	GAUCHO	7,8900	236,7000
1 / 120	KG	300,0000	Barra Fracionada Sabor Chocolate Ao Leite 1Kg	CHOCOBOM	22,7900	6.837,0000
TOTAL:	94.226,0200					
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO LIDER LTDA						

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 11	KG	70,0000	Bacon defumado 1kg	EXCELENCIA	53,9800	3.778,6000
1 / 19	UN	350,0000	Cafétorrado e moido de 250g	KIJOIA	16,8700	5.904,5000
1 / 20	KG	50,0000	Carne bovina chambari	LKJ	33,7800	1.689,0000
1 / 21	KG	50,0000	Carne bovina costela	LKJ	19,4600	973,0000
1 / 22	KG	250,0000	Carnes bovinade primeira	LKJ	27,9900	6.997,5000
1 / 39	UN	20,0000	Farinha de rosca de 500g	ofélia	9,9900	199,8000
1 / 46	UN	150,0000	Fermento biológico seco instantâneo 125g	MAGEST	2,4900	373,5000
1 / 57	KG	60,0000	Fruta, tipo: manga.	IN NATURA	11,2500	675,0000
1 / 60	KG	130,0000	Fruta, tipo: uva.	IN NATURA	35,9800	4.677,4000
1 / 63	UN	250,0000	logurte morango 170g	GOODY	5,2500	1.312,5000
1 / 73	UN	700,0000	Leiteintegral de 1 lt	ITALAC	6,6500	4.655,0000
1 / 76	KG	160,0000	Linguíça toscana bandeja 500g	FRIELA	24,9300	3.988,8000
1 / 83	UN	150,0000	Molho de tomate tradicional de 300g	DEZ	2,8600	429,0000
1 / 85	UN	350,0000	Óleo soja 900 ml	VILA VELHA	8,8900	3.111,5000
1 / 89	UN	250,0000	Panettone de frutas cristalizadas de 500g	PANETTONE	24,6900	6.172,5000
1 / 105	UN	15,0000	Saco carvão de 5kg	TOCANTINS	26,5800	398,7000
1 / 108	KG	150,0000	Salsicha	FRIATO	15,0400	2.256,0000
1 / 114	UN	30,0000	Tempero em pópote oréganno de 30g	PKS	7,4300	222,9000
1 / 115	UN	16,0000	Tempero sazon sabores diversos pct 60 g	PKS	6,5900	105,4400
1 / 116	UN	69,0000	Toddy 800 gramas	MUKY	29,5200	2.036,8800
1 / 117	UN	17,0000	Uvas passa 500g	LA VIOLETA	15,9200	270,6400
TOTAL:	50.228,1600					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 7/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das

exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 7/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 7/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 9 de julho de 2024

LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ

GESTORA

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME

E FERNANDES DA SILVA SANTOS

M H S SANTIAGO LTDA

SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA

SUPERMERCADO LIDER LTDA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7d2e79-12072024171341**